

LEI N° 2.664/2017

EMENTA: Autoriza a concessão de suprimento para a manutenção das atividades para o Gabinete dos Parlamentares.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 107/2017-Leg., de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe autorizado a conceder combustíveis, quais sejam, álcool, óleo diesel e gasolina, até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, para o Gabinete de cada Vereador, destinados à manutenção das atividades do Gabinete.

Parágrafo Único. Para o Vereador fazer jus ao suprimento citado no *caput* deste artigo, os veículos a serviço dos Gabinetes deverão estar devidamente cadastrados nesta Casa Legislativa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Municipal nº 013/2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2017.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário